Proc. 047/2022
Fl. 005
Ass. A

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa, para aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, a fim de atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022, com reparos diversos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assento sanitário, com arco liso e sobre tampa, possui sistema exclusivo que mantem o assento em pé quando aberto.	und	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
2	Caixa de descarga, branca, Material: polietileno, com engate flexível, em PVC, volume útil: 6,8 a 9,0 litros, com tubo de ligação e conexão incluso.	und	20	R$ 49,00	R$ 980,00
3	Conjunto 4x2 – 3 tomadas 2P+T 20A - 250V (afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	und	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
4	Fechadura para portas, Material: Aço Zamac, Acabamento: Polido	cx	70	R$ 54,90	R$ 3.843,00
5	Lâmpada Led bulbo de 9W, branca, fria.	und	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
6	Sifão PVC flexivel multiuso	und	50	R$ 9,50	R$ 475,00
7	Torneira plástico branco para lavatório 1/2	und	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00
8	Tubo (esgoto), material: PVC, Bitola: 100mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	und	10	R$ 95,00	R$ 950,00
9	Tubo, material: PVC, Bitola: 50mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	und	07	R$ 65,00	R$ 455,00
11	Tubo para ligação 40mm para vaso com joelho azul	und	10	R$ 20,00	R$ 200,00
12	Vaso Sanitário tipo standard	und	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
13	Espude para vaso sanitário	und	20	R$ 10,00	R$ 200,00
TOTAL					**R$17.473,00**

1.1. O presente contrato vigorará 30 dias, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso, podendo ser substituído por outro instrumento hábil conforme Art. 62 da lei 8.666/93..

1.2. Prazo inicial para pagamento será de 30(trintas) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
1.3. Prazo para pagamento em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.
1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes na cotação de preço e do presente Projeto básico, prevalecem estas últimas.

Proc. 047/2022
Fl. 006
Rub. A

2. JUSTIFICATIVA

2. A Secretaria Municipal de Educação visa proporcionar às unidades escolares da rede municipal o adequado funcionamento das partes elétrica e hidráulica com materiais essenciais para a manutenção predial na realização de pequenos reparos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido por meio de Autorização de Compra, em conformidade com as necessidades apresentadas pelas escolas ou da sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição para a entrega do objeto.
3.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada na Rua Raul de Oliveira, s/nº, Bairro Santa Luzia, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
3.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3.4. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as autorizações de compra, quando necessário.
3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **RS 17.473,00** (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais).
4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.
4.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
12.361.0005.2.023	3390.30.00	108	QSE	10.000,00
12.365.0006.2.033	3390.30.00	161	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL	7.473,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**17.473,00**

Proc. 043/2022
Fl. 007
Ass.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega do relatório dos serviços que foram executados nos referidos local, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.1.2.1 A Contratada se responsabilizará pelos serviços e dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.2. Receber provisoriamente o relatório da execução dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Proc 043/2022
Fl. 009
Ass

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Pela execução do objeto do presente termo, a prefeitura efetuará o pagamento á contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (RECEITA FEDERAL, CAIXA/FGTS, TRABALHISTA, SEFAZ E MUNICIPAL DE CARACARAÍ). O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos objetos e da nota fiscal, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação.

8.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a Autorização de Compras, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços e com a Proposta do Licitante. As notas ficais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que sejam feitas as devidas correções.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretária poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições dos serviços, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste projeto básico, a Secretaria Municipal de Educação, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretária de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretária de Educação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Secretaria, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 08 de março de 2022.

Proc. 047/2022
Fl. 009
Ass. A

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

Aprovo, em 08 de março de 2022.

RAFAEL DALL" ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port.033/2022